LEI N.º 1.908/2015

DATA: 06/04/2015

SÚMULA: Concede reposição aos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, com base no art. 2.º da Lei 1.734/2012 e média de inflação do INPC e IGP-M de 2014.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Osvaldo Lupepsa, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.734/2012, de 03/07/12, que fixou subsídios dos Agentes Políticos de Pinhão para a Gestão e Legislatura 2013-2016, fica concedida a reposição dos subsídios em 4,94 % (quatro vírgula noventa e quatro por cento), que é a média obtida do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), do ano de 2014.

Parágrafo único: De conseqüência, do reajuste acima, os subsídios dos Agentes Políticos de Pinhão, ficam fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 12.936,03 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos;

II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 6.468,01 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo);

III – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: 6.468,01 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo);

PROTOCOLO 048261 Seção de Protocolo Data 13/04/15 Visto

AV. HIPÓLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - TEL./FAX: (42) 3677-8100 / 3677-8104 - BAIRRO LINDOURO - CEP 85170-000
PINHÃO - PARANÁ - E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

IV – Vereadores: R$ 4.784,55 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos);

V – Secretários Municipais: R$ 4.784,55 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, Estado do Paraná, 50.º Ano de Emancipação Política.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015-2016

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO
Edição: 2116
Página: 1 A
Data: 08 / ABRIL / 2015

AV. HIPÓLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - **TEL./FAX:** (42) **3677-8100 / 3677-8104** - BAIRRO LINDOURO - CEP 85170-000
PINHÃO - PARANÁ - E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br